



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região
GOIÁS E TOCANTINS

Comissão Eleitoral
ELEIÇÕES 2021



Serviço Público
Federal

A Sua Senhoria o Senhor
André Alves Magalhaes
DD. Representante
Chapa 2 – CREF Renovação

DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi interposto tempestivamente, conforme artigo 24, § 1º da Resolução no 098/2021 do CREF 14.

DOS FUNDAMENTOS

A recorrente não se conformando com a decisão de indeferimento de registro de chapa, interpôs recurso.

A Comissão Eleitoral ao fazer a análise referente as declarações de veracidade apresentada pela chapa recorrente visualizaram que as declarações dos integrantes: Danilo Silveira Trombieiro e Douglas Alves da Rocha, não preenchiam os requisitos necessários, eis que os suplentes impugnados faltaram com a verdade, conforme preconiza o Art. 20, Inciso IV do Regimento Eleitoral.

“Art. 20 É elegível para exercer o mandato de Conselheiro do CREF14/GO-TO, inclusive para Suplente, somente o Profissional de Educação Física que, além de outras exigências legais, preencher todos os requisitos e condições básicas elencadas no Art. 124 c/c 125 do Estatuto do CONFEF a seguir relacionados:

IV – Ter votado ou justificado o voto na última eleição do Sistema CONFEF/CREF's para a qual tenha tido o direito e/ou obrigação de voto.

Em detrimento de estarem em desconformidade com a lei, estas declarações se tornaram nulas de pleno direito, tendo em vista que o rol de incisos que elencam o artigo 20 do Regimento são taxativos, que o não cumprimento de alguns deste incisos, devem ser, portanto, a chapa indeferida, conforme preconiza o artigo 20, § 2º e 3º do Regimento Eleitoral.

Todavia, a impugnação da chapa recorrente está em conformidade legal.



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região
GOIÁS E TOCANTINS

Comissão Eleitoral
ELEIÇÕES 2021



Serviço Público
Federal

Importante mencionar que a lista de votantes das eleições 2018 foi divulgada no site do CREF14/GO-TO no dia 14/07/2021, e, o protocolo do registro da chapa recorrente foi em 29/07/2021, portanto, após 15 (quinze) dias da data da divulgação da lista.

Esta Comissão Eleitoral, em respeito aos princípios da legalidade, bem como da transparência, em análise, não vislumbrou outra forma a não ser decidirem pelo indeferimento do registro da chapa recorrente.

Ante exposto, a Comissão Eleitoral CREF14/GO-TO, julga totalmente improcedente o recurso interposto pelos fundamentos expostos.

Goiânia, aos 4 (quatro) dias do mês de agosto de 2021

Vanderlei Azevedo Gomes
Presidente da Comissão Eleitoral

Edivaldo da Silva Guedes
Membro da Comissão Eleitoral

Erika Lopes Belém Benetti
Membra da Comissão Eleitoral

o